



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1162/2011

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.051/2009, DE 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013; LEI Nº 1.093/2010, DE 18/06/2010 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011 E LEI Nº 1.124/2010, DE 19/11/2010 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido na Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2011 e na Lei Municipal nº 1.093/2010, de 18/06/2010 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2011, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 08.12 – FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ					
Programa: 0005 – Apoio Administrativo					
Função: 28 – Encargos Especiais					
Subfunção: 271 – Previdência Básica					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
0.003 – Aposentadorias e Pensões	E	Diversos	Unid.	1	196.600,00

Art. 2º - Fica reduzido em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, o(s) valor(es) da(s) meta(s) financeira(s) para o Exercício de 2011, da(s) ação(ões) abaixo relacionada(s), constante da Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL para o período de 2011 a 2013 e Lei Municipal nº 1.093/2010, de 18/06/2010 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2011, o(s) seguinte(s) valor(es):

Unidade: 08.11 – FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ					
Programa: 0005 – Apoio Administrativo					
Função: 28 – Encargos Especiais					
Subfunção: 271 – Previdência Básica					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
0.003 – Aposentadorias e Pensões	E	Diversos	Unid.	1	30.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 166.600,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

UG: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FAPESPI

08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

282710005.0.003000 APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.3.90.01.01.0000 PROVENTOS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 118.100,00
34 FONTE: 02040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício

3.3.90.03.01.0000 PENSÕES – CIVIS.....R\$ 48.500,00
36 FONTE: 02040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício

SOMA.....R\$ 166.600,00

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FonTE: 02040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício.....R\$ 166.600,00

SOMA.....R\$ 166.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

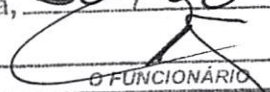
disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

agosto do ano de dois mil e onze.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO,
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9268</u>
Data, <u>30</u> <u>08</u> <u>2011</u>
 O FUNCIONÁRIO